



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## Relatório

**PROCESSO SEI: 0005604-45.2018.6.15.8000.**

**AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2018**

**OBJETO: 5º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Gestão da Força de Trabalho na Justiça Eleitoral da Paraíba.**

### 1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas que teve por objetivo avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo de gestão da força de trabalho, como resposta aos riscos inerentes ao subprocesso de dimensionamento (quantitativo e qualitativo) da força de trabalho do TRE-PB.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0369571), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 18/01/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0458146.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRE.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

### 2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

**ITEM 5.1 (0000298-61.2019.6.15.8000 e 0003148-88.2019.6.15.8000) - Recomendar à SGP que inclua em seu planejamento com prioridade: a) implantar metodologia científica específica ou critérios técnicos objetivos no que tange ao dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho; b) realizar planejamento para a Gestão da Força de Trabalho, de forma contínua, abrangendo: b1) a definição e a atualização, com base em critérios técnicos, de tabelas de lotação de cargos (TLC) necessária por unidade organizacional, incluindo as Zonas Eleitorais, entre outras ações de gerenciamento dessas tabelas; b2) alinhar o Planejamento da Força de Trabalho- PFT com o Planejamento Estratégico do Tribunal; b3) análise e o monitoramento de informações sobre a força de trabalho para atualização periódica de levantamentos; b4) a definição de estratégias de gestão de pessoas com base nas análises realizadas; b5) mecanismos para restabelecimento do quadro de servidores em situações duradouras de claros de lotação (achados 3.1.1 e 3.1.2);**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho SGP 0463409:

"Sabendo-se que o dimensionamento da força de trabalho nos órgãos da Justiça Eleitoral atualmente está sendo coordenado por grupo de trabalho do Tribunal Superior Eleitoral, com o auxílio dos Tribunais Regionais Eleitorais e, por outro lado, o plano de gestão de pessoas será objeto de trabalho do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, em vias de formalização por meio do processo 0002553-60.2017.6.15.8000, encaminho o presente processo, que trata do acompanhamento da recomendação para que sejam informadas as ações referentes à matéria, para o acompanhamento da Coordenadoria de Auditoria Interna."

Despacho CODES 0485066:

À

SEAVA

1. Encaminho o presente procedimento para conhecimento e resposta ao questionamento feito pela SGP, por meio do Despacho nº 0463409/2019 - SGP0463409, parte final.

"...encaminho o presente processo, que trata do acompanhamento da recomendação para que sejam informadas as ações referentes à matéria, para o acompanhamento da Coordenadoria de Auditoria Interna."

Informação 2676 0539152:

(...)

Ciente de que foi publicada neste Regional a Portaria PTRE (0537883) DJE nº 126 de 15/07/2019, p.04, designando servidores para comporem a equipe multidisciplinar que atuará no Dimensionamento da Força de Trabalho-DFT e no Planejamento da Força de Trabalho - PFT deste Tribunal Regional Eleitoral, e que serão capacitados na metodologia de gestão do dimensionamento da força de trabalho no período de 29 a 31 de julho de 2019 no TSE em Brasília, entendemos, **s.m.j.**, que por hora as informações a serem prestadas pela SEAVA acerca das ações desenvolvidas referentes a tal matéria, com vistas ao acompanhamento da COAUDI, estão relacionadas no item 7 do Cronograma e Detalhamento das Entregas do MGP (0514428) no Processo SEI (0003148-88.2019.6.15.8000), salientando, outrossim, que embora nenhum servidor lotado nesta SEAVA componha o grupo de trabalho designado na Portaria(0537883), supramencionada, estamos à disposição para o fiel cumprimento de atribuições regimentais da competência desta Unidade.

**Justificativas SEAVA (0749755)**

**Justificativas SGP consolidadas no documento (0750410).**

Despacho SGP 0761270:

Registro que as ações voltadas à implementação das recomendações objeto do presente processo se concentram no desenvolvimento do projeto de dimensionamento da força de trabalho, cujos trabalhos encontram-se suspensos até o término das eleições municipais e tem novo prazo para conclusão previsto para o mês de maio de 2021, conforme disposto em portaria da Diretoria Geral (0751207).

Após a retomada das atividades, as ações referentes a esta recomendação serão devidamente registradas nestes autos.

**Comentário da COAUDI: \*\*\*.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** dar continuidade ao cumprimento da recomendação em seus termos.

**ITEM 5.2 (0000300-31.2019.6.15.8000) - Recomendar à SGP que elabore Planejamento para cobrir às lacunas decorrentes das aposentadorias e afastamentos ou projeção de necessidades futuras do Tribunal, através da criação de um Plano de sucessão, transferência de conhecimentos, estratégias de realocação e capacitação, além da utilização do índice de absentismo como ferramenta de estudo para prevenir suas causas e buscar soluções para minimizá-lo (achado 3.1.3);**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho SGP 0463434:

"Em atenção ao despacho 0458168, acerca do conhecimento do Relatório Sumário Executivo de Auditoria 0384708 no processo de avaliação da efetividade dos controles internos adotados no processo de gestão da força de trabalho na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais deste TRE-PB, encaminho os autos para que seja adotado as providências necessárias à implementação do item 5.2, objeto destes autos.

(…)

Por oportuno, registro que deverá ser observado o prazo **até o dia 1º de março de 2019.**"

Despacho CODES 0515414:

"À

SEAVA

Solicito reunir todos os procedimentos eletrônicos sobre esta matéria e, concomitantemente, elaborar plano de ação para envio à Diretoria-Geral."

Despacho SGP 0533427:

Considerando o despacho 0533113 advindo da Diretoria Geral, contido no bojo do processo SEI nº 0005604-45.2018.6.15.8000, encaminho o presente processo, que trata do acompanhamento da recomendação constante no item 5.2 do relatório COAUDI 0523053, a fim de que essa unidade informe acerca das ações desenvolvidas referentes à matéria, para o acompanhamento da Coordenadoria de Auditoria Interna.

**Justificativas SEAVA (0749756)****Justificativas SGP consolidadas no documento (0750410)**

Despacho COEDE 0841506:

Considerando que a implementação da recomendação contida no item 5.2 do Relatório do 4º monitoramento de Auditoria Interna - Gestão da Força de Trabalho na Justiça Eleitoral da Paraíba (0758187), incluído no Processo próprio n. 0005604-45.2018.6.15.8000, continua pendente, encaminho, conforme despacho SGP (0761272), o presente processo para que essa Seção informe sobre as ações desenvolvidas a fim de implementar a referida recomendação, para o devido acompanhamento da Coordenadoria de Auditoria Interna.

**Comentário da COAUDI: \*\*\*.****Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA****O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

**ITEM 5.3 (000301-16.2019.6.15.8000) - Recomendar à SGP que implante o mapeamento de competências de todas as unidades do Tribunal, incluindo as Zonas Eleitorais, além de identificar as ocupações críticas para possibilitar a reposição de servidor por outro devidamente preparado para essa sucessão, evitando o risco de descontinuidade do serviço (achado 3.1.4);**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho SGP 0463412:

"À CODES,

Em atenção ao despacho 0458170, acerca do conhecimento do Relatório Sumário Executivo de Auditoria 0384708 no processo de avaliação da efetividade dos controles internos adotados no processo de gestão da força de trabalho na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais deste TRE-PB, encaminho os autos para que seja adotado as providências necessárias à implementação do item 5.3, objeto destes autos.

(...)

Por oportuno, registro que deverá ser observado o prazo **até o dia 1º de março de 2019.**"

Despacho SGP 0533434:

Considerando o despacho 0533113 advindo da Diretoria Geral, contido no bojo do processo SEI nº 0005604-45.2018.6.15.8000, encaminho o presente processo, que trata do acompanhamento da recomendação constante no item 5.3 do relatório COAUDI 0523053, a fim de que essa unidade informe acerca das ações desenvolvidas referentes à matéria, para o acompanhamento da Coordenadoria de Auditoria Interna.

#### **Justificativas SEAVA (0749757)**

#### **Justificativas SGP consolidadas no documento (0750410)**

Despacho SGP 0761269:

Considerando a reunião realizada com a comissão de implementação da gestão por competências no dia 08/10/2020 e das questões discutidas, abrangendo a necessidade de definição das equipes gestoras e executantes do processo e a validação da metodologia e sistema do TRE/TO, inicialmente considerados para aplicação neste Tribunal, encaminho o presente processo que trata de recomendação de auditoria cuja implementação depende do andamento do projeto gestão por competências, para que sejam informadas as ações executadas até o presente momento e a expectativa da implementação da referida recomendação.

Despacho SEAVA 0945397:

Sr. Coordenador,

Em cumprimento ao Despacho desta Coordenadoria (0905194), para que sejam informadas as ações executadas até o presente momento e a expectativa da implementação da referida recomendação tratada pelo despacho da DG (0760815), entende este servidor que a referida demanda ficará a cargo da Chefe dessa Seção Aline Vilar Silveira Rocha Lopes, quando do retorno de suas férias.

**Comentário da COAUDI: \*\*\*.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA**

**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

**ITEM 5.4 (0000302-98.2019.6.15.8000) - Recomendar à SGP que inclua no plano estratégico de gestão de pessoas a definição de metas para redução das lacunas entre os perfis profissionais apresentados pelos servidores e os requeridos/desejados referentes às ocupações críticas da organização (achado 3.1.4);**

#### **Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho SGP 0463459:

"Verifica-se que a recomendação 5.4 dispõe sobre a inclusão dispositivo no plano estratégico de gestão de pessoas, cuja construção caberá ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas deste Tribunal, que está em fase de seleção, conforme consta no processo 0002553-60.2017.6.15.8000.

Assim, informo que relacionei este processo com o referente ao comitê para que, uma vez instituído, aquele grupo tenha a recomendação em vista, quando de sua atuação."

Informação SGP 2602 0537306:

No que se refere ao cumprimento da recomendação contida no item 5.4 do relatório COUADI (0523053) acerca da inclusão de um dispositivo no plano estratégico de gestão de pessoas, registre-se que tal ação depende da constituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas deste Tribunal, ainda pendente de definição, conforme demonstra o processo SEI nº 0002553-60.2017.6.15.8000.

Despacho DG 0600456:

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.4; e considerando, ainda, a constituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas deste Tribunal, conforme processo SEI nº 0002553-60.2017.6.15.8000 (Portaria 732 0590290), **encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação ou, se for o caso, repassar formalmente, em reunião, o acompanhamento dessa recomendação ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas deste Tribunal.**

**Despacho SGP 0601830:**

Considerando a constituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas deste Tribunal, através da Portaria TRE-PB nº 732/2019 (0590290), encaminho os autos a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à implementação da recomendação constante no item 5.4 do Relatório Sumário Executivo de Auditoria 0384708, constante no processo SEI nº 0005604-45.2018.6.15.8000.

**Justificativas SEAVA (0749758)**

**Justificativas SGP consolidadas no documento (0750410)**

Despacho SGP 0761273:

Considerando a reunião realizada com a comissão de implementação da gestão por competências no dia 08/10/2020 e das questões discutidas, abrangendo a necessidade de definição das equipes gestoras e executantes do processo e a validação da metodologia e sistema do TRE/TO, inicialmente considerados para aplicação neste Tribunal, encaminho o presente processo que trata de recomendação de auditoria cuja implementação depende do andamento do projeto gestão por competências, para que sejam informadas as ações executadas até o presente momento e a expectativa da implementação da referida recomendação.

Despacho COEDE 0905200:

À SEAVA.

Atendendo ao despacho da SGP (0761273), encaminhamos os presentes autos para que sejam informadas as ações executadas até o presente momento e a expectativa da implementação da referida recomendação tratada pelo despacho da DG (0760819). Ainda, atentamos para as orientações contidas no despacho da SGP, bem como das que foram fruto de debates durante o aprendizado do último curso ministrado aos Gestores deste Tribunal, acerca da Gestão por Competências, neste exercício de 2020, que venham a contribuir com o aperfeiçoamento e tornar ainda mais efetiva e célere a implementação pleiteada.

**Comentário da COAUDI: \*\*\*.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA**

**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

**ITEM 5.5 (0000303-83.2019.6.15.8000) - Recomendar à SGP que aprimore o método de elaboração do Plano Anual de Capacitação – PAC realizando o alinhamento do plano ao mapeamento de competências das unidades do Tribunal, correlacionado com outros critérios, tais como: identificação das necessidades individuais de capacitação quando da avaliação de**

**desempenho dos servidores, levando-as em consideração nas avaliações subsequentes; identificação das lacunas de competências de liderança e gestão, necessárias para a consecução dos objetivos institucionais e das unidades; e avaliar se o treinamento solicitado pelo gestor tem correlação direta com os objetivos e metas definidas no Plano Estratégico do Tribunal (achado 3.1.5);**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho SGP 0463429:

"À CODES,

Em atenção ao despacho 0458179, acerca do conhecimento do Relatório Sumário Executivo de Auditoria 0384708 no processo de avaliação da efetividade dos controles internos adotados no processo de gestão da força de trabalho na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais deste TRE-PB, encaminho os autos para que seja adotado as providências necessárias à implementação do item 5.5, objeto destes autos.

(...)

Por oportuno, registro que deverá ser observado o prazo **até o dia 1º de março de 2019.**"

Despacho SGP 0533446:

Em cumprimento à determinação emanada da Diretoria Geral (0533113) no bojo do processo SEI nº 0005604-45.2018.6.15.8000, encaminho o presente processo, que trata do acompanhamento da recomendação constante no **item 5.5 do Relatório do 1º monitoramento de Auditoria Interna - Gestão da Força de Trabalho (0523053)**, a fim de que essa unidade informe acerca das ações desenvolvidas referentes à matéria, para o acompanhamento da Coordenadoria de Auditoria Interna, observando o **prazo máximo de 20 (vinte) dias.**

**Justificativas SECAT (0681242)**

**Justificativas SEAVA (0749759)**

**Justificativas SGP consolidadas no documento (0750410)**

Despacho SGP 0761268:

Considerando a reunião realizada com a comissão de implementação da gestão por competências no dia 08/10/2020 e das questões discutidas, abrangendo a necessidade de definição das equipes gestoras e executantes do processo e a validação da metodologia e sistema do TRE/TO, inicialmente considerados para aplicação neste Tribunal, encaminho o presente processo que trata de recomendação de auditoria cuja implementação depende do andamento do projeto gestão por competências, para que sejam informadas as ações executadas até o presente momento e a expectativa da implementação da referida recomendação.

Despacho COEDE 0905099:

À SEAVA.

Atendendo ao despacho da SGP (0761268), encaminhamos os presentes autos para que sejam informadas as ações executadas até o presente momento e a expectativa da implementação da referida recomendação tratada pelo despacho da DG (0760822). Ainda, atentamos para as orientações contidas no despacho da SGP, bem como das que foram fruto de debates durante o aprendizado do último curso ministrado aos Gestores deste Tribunal, acerca da Gestão por Competências, neste exercício de 2020, que venham a contribuir com o aperfeiçoamento e tornar ainda mais efetiva e célere a implementação pleiteada.

**Comentário da COAUDI: \*\*\*.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA**

**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

**ITEM 5.6 (0000305-53.2019.6.15.8000) - Recomendar à SGP que implante a gestão por competências formalmente, através de normativo, em que se definam os cargos em comissão e as funções de confiança que serão submetidas ao processo de seleção interna, afastando o caráter pessoal, e definindo regras gerais para o concurso para garantir a imparcialidade e a lisura (achado 3.1.6);**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho SGP 0463422:

"À CODES,

Em atenção ao despacho 0458196, acerca do conhecimento do Relatório Sumário Executivo de Auditoria 0384708 no processo de avaliação da efetividade dos controles internos adotados no processo de gestão da força de trabalho na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais deste TRE-PB, encaminho os autos para que seja adotado as providências necessárias à implementação do item 5.6, objeto destes autos.

(...)

Por oportuno, registro que deverá ser observado o prazo **até o dia 1º de março de 2019.**"

Despacho SGP 0533435:

Considerando o despacho 0533113 advindo da Diretoria Geral, contido no bojo do processo SEI nº 0005604-45.2018.6.15.8000, encaminho o presente processo, que trata do acompanhamento da recomendação constante no **item 5.6 do Relatório do 1º monitoramento de Auditoria Interna - Gestão da Força de Trabalho (0523053)**, a fim de que essa unidade informe acerca das ações desenvolvidas referentes à matéria, para o acompanhamento da Coordenadoria de Auditoria Interna, observando o **prazo máximo de 20 (vinte) dias.**

**Justificativas SEAVA (0749760)**

**Justificativas SGP consolidadas no documento (0750410)**

Despacho SGP 0761260:

Considerando a reunião realizada com a comissão de implementação da gestão por competências no dia 08/10/2020 e das questões discutidas, abrangendo a necessidade de definição das equipes gestoras e executantes do processo e a validação da metodologia e sistema do TRE/TO, inicialmente considerados para aplicação neste Tribunal, encaminho o presente processo que trata de recomendação de auditoria cuja implementação depende do andamento do projeto gestão por competências, para que sejam informadas as ações executadas até o presente momento e a expectativa da implementação da referida recomendação.

Despacho COEDE 0904721:

À SEAVA.

Atendendo ao despacho da SGP (0761260), encaminhamos os presentes autos para que sejam informadas as ações executadas até o presente momento e a expectativa da implementação da referida recomendação tratada pelo despacho da DG (0760825). Ainda, atentamos para as orientações contidas no despacho da SGP, bem como das que foram fruto de debates durante o aprendizado do último curso ministrado aos Gestores deste Tribunal, acerca da Gestão por Competências, neste exercício de 2020, que venham a contribuir com o aperfeiçoamento e tornar ainda mais efetiva e célere a implementação pleiteada.

**Comentário da COAUDI: \*\*\*.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção de providências para continuidade das atividades relativas as recomendações pendentes (**Itens nº 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6** destinados à Secretaria de Gestão de Pessoas).

**Ressalta-se a importância dessas recomendações para a melhoria da Governança de Pessoas no âmbito do TRE/PB, inclusive para resposta positiva no próximo Levantamento de Governança do TCU, ciclo 2021 (<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>), conforme itens:**

4121. Os perfis profissionais desejados para cada ocupação ou grupo de ocupações de gestão estão definidos e documentados;

4123. Há definição do quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho;

4124. Monitora-se um conjunto de indicadores relevantes sobre força de trabalho;

4131. A escolha dos gestores ocorre segundo perfis profissionais previamente definidos e documentados;

4134. A organização aloca os colaboradores com base na comparação entre os perfis profissionais apresentados por eles e os perfis profissionais desejados (documentados) pelas unidades organizacionais;

4141. Há uma política, ou programa, de sucessão;

4142. As ocupações críticas da organização estão identificadas;

4143. Há plano de sucessão para as ocupações críticas;

4144. A organização executa ações educacionais para assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados para as ocupações críticas;

4151. As lacunas de competências dos colaboradores e gestores da organização são identificadas e documentadas;

4171. A organização estabelece metas de desempenho individuais e/ou de equipes vinculadas aos planos organizacionais;

4172. A organização realiza, formalmente, avaliação de desempenho individual, com atribuição de nota ou conceito, tendo como critério de avaliação o alcance das metas previstas.

Pondera-se que sejam proferidas determinações nos respectivos processos para cumprimento das pendências acima identificadas.

Apenas a título de esclarecimento, ressalta-se que o monitoramento do 2º semestre de 2020 tinha previsão para conclusão em fevereiro de 2021, conforme PLANEJAMENTO ANUAL DA COAUDI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (0930336), aprovado pela Presidência (0931485). Entretanto, considerando a necessidade de cumprimento do prazo fixado pela ASPLAN (0952495) para entrega da medição do indicador estratégico 23 (Índice de cumprimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna nos relatórios de auditoria), em 25/01/2021, a conclusão do monitoramento das recomendações foi antecipada.

É o relatório.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 20/01/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES**  
**COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA**



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 20/01/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0941641** e o código CRC **7DC44AF7**.